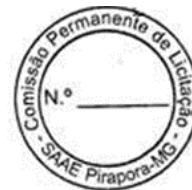




**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[cretaria@saaepirapora.com.br](mailto:cretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA -  
Sistema de Resíduos Sólidos**

**1. INDICAÇÃO DO OBJETO:**

Locação de caçamba estacionária, com capacidade mínima de 5 metros cúbicos (m<sup>3</sup>), para coleta de resíduos sólidos das comunidades Pernambuco, Chácara Muniz e outras.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

As comunidades Pernambuco e Chácara Muniz não são atendidas pela coleta regular de resíduos sólidos, contudo, a demanda pelo serviço de coleta aumentou, mas não a ponto de justificar a inclusão das comunidades na rota da coleta convencional contratada. Para atender a demanda atual dessas comunidades solicita-se a contratação de caçambas estacionárias, onde os moradores depositarão os resíduos sólidos para serem, posteriormente, encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal. Essa contratação visará a atender outras demandas semelhantes que possam vir a surgir, para localidades com as mesmas características citadas anteriormente.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Código SAAE	Descrição	Unid.	Quant.
01		Locação de caçambas estacionárias de no mínimo 5 metros cúbicos, para as comunidades Pernambuco (ponto de referência para colocação da caçamba: 2ª entrada, próximo à empresa Minasligas) e Chácara Muniz (ponto de referência para colocação da caçamba: rua lateral, em frente à entrada do bairro Primavera).	Unid.	208*

\* considerando-se 1 caçamba por localidade, com remoção de 2 vez por semana, durante 52 semanas, por um período de 12 meses.

**4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

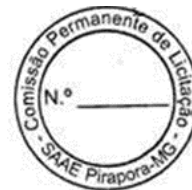
Não há.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[creteria@saaepirapora.com.br](mailto:creteria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa ou ser utilizado o modelo constante do Anexo II, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

5.2 O fornecedor deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

5.3 As propostas para composição de preço estimado do processo deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@saaepirapora.com.br](mailto:compras@saaepirapora.com.br).

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

## **7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas: 2174.3.3.90.39.13.1501.0000 – Operação e manutenção do sistema de resíduos sólidos para o exercício de 2024 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento.

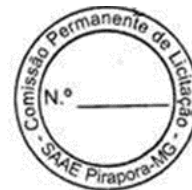
## **8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

8.1. Deverão permanecer, por tempo integral, 01 caçamba estacionária na comunidade Pernambuco e 01 caçamba estacionária na Chácara Muniz. Estima-se a necessidade da remoção dos resíduos acumulados com frequência semanal.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[cretaria@saaepirapora.com.br](mailto:cretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



8.2. O preço do serviço deverá ser cotado considerando a permanência das caçambas na comunidade Pernambuco e na Chácara Muniz, a retirada dos resíduos acumulados e o transporte até o Aterro Sanitário Municipal.

8.3. Executar os serviços objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando o prazo fixado neste Termo de Referência.

8.4. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora/ Contratada;

8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante.

8.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.

8.7. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.8. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.9. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Entregar os serviços ou produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

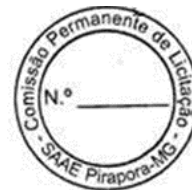
9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito à execução do Contrato;

9.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços, corrigindo, no prazo de dois (02) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[cretaria@saaepirapora.com.br](mailto:cretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



- 9.4. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 9.5. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor ou fiscal do Contrato com respeito à execução do objeto;
- 9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;
- 9.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
- 9.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;
- 9.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante;
- 9.11. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.

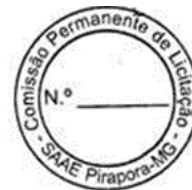
## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Notificar a Fornecedora/Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação;
- 10.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora/ Contratada nas condições estabelecidas;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[cretaria@saaepirapora.com.br](mailto:cretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



10.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição da quantidade total dos serviços realizados.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela Diretoria Operacional. Dessa maneira, a Contratada deverá enviar/apresentar Nota Fiscal Eletrônica à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade com os respectivos preços dos serviços prestados. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para [compras@saaepirapora.com.br](mailto:compras@saaepirapora.com.br);

12.2. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores contratados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;

12.3. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;

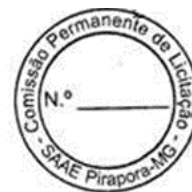
12.4. Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 2 dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

12.5. Após liberação da Nota Fiscal pelo Controle Interno, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;

12.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável;

12.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.9. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 12.5, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;

12.10. Não será permitida antecipação de pagamento.

### **13. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A área competente para receber, autorizar, supervisionar é a Diretoria Operacional e para conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Seção de Manejo de Resíduos Sólidos.

### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. Será assinado contrato para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, por se tratar de um serviço que deverá ser ofertado continuamente.

### **15. SANÇÕES:**

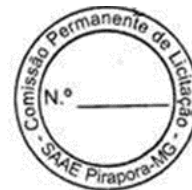
15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[cretaria@saaepirapora.com.br](mailto:cretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.3. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

## **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

16.1. Menor preço do Item.

Pirapora, 13 de dezembro de 2023.

Inácio Gabriel Rodrigues da Cruz  
Resp. Seção de Manejo de Resíduos Sólidos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



**ANEXO II**

**MODELO PLANILHA-TABELA/PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N.º. \_\_\_\_\_/2024 – \_\_\_\_\_ N.º. \_\_\_\_\_/2024**

<b>Valor total da proposta:</b>	R\$ _____, ____ (_____)
<b>Razão social do licitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Qualificação do Representante:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Salmeron, 255 - Centro - Pirapora – CEP.: 39.270-068 / Minas Gerais  
Tele/Fax.: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47  
[secretaria@saaepirapora.com.br](mailto:secretaria@saaepirapora.com.br) [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br)



**MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>ITEM 01 – (Locação de caçambas estacionárias)</b>							
<b>Item</b>	<b>Código SAAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marc a</b>	<b>Valor Unitári o</b>	<b>Valor Total</b>
01		Locação de caçambas estacionárias para as comunidades Pernambuco e Chácara Muniz.	Unid.	208			